PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.205 DE 02 DE SETEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convê-/ nio com a CONESP para construção de escola".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Para-/ puã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições le-/ gais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA , EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção da Escola Rural de 1º Grau localizada no Bairro Córrego Alto Itaúna.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de setembro de 1.980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.

Higino Cinacchi Junior
Secretário - Subatituto